



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 688/2025 e Emenda 01

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Moreira, que *“Institui, no Município de Sorocaba, o “Dia de São Miguel Arcanjo” e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade, com ressalvas**, do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada tendo sido designado este Relator nos termos do Art. 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois a instituição de datas comemorativas locais não é matéria reservada ao Prefeito, por não implicar em ato de ingerência concreta nas atribuições do Poder Executivo, conforme jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2216625-96.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 29/09/2021; Direta de Inconstitucionalidade 2103255-42.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 27/01/2021).

Quanto ao aspecto material, verificamos que o simples estabelecimento de data de celebração religiosa, com caráter histórico e cultural, não ofende o caráter laico do Estado Brasileiro insculpido no inciso I do Art. 19 da Constituição Federal, desde que não haja nenhuma subvenção direta estatal a religião ou culto específico, conforme precedentes.

Além disso, observamos que antes da análise dessa Comissão, o autor da proposta já suprimiu os arts. 2º e 5º, que poderiam gerar questionamentos por eventual subvenção do poder público a eventos religiosos, restando, assim, plenamente legal o presente PL.

Pelo exposto, **observada a Emenda 01, nada a opor ao PL 688/2025**, e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria simples**, conforme o Art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 21 de outubro de 2025.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003000350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 25/11/2025 14:06

Checksum: **B2F61AEBA052ABAF655F80BDCBBFFD61B18876FD5FB7E4B92D64F6D61A10AEA1**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 25/11/2025 15:34

Checksum: **F1969DD7F617298EE26431C714FA03CD27316BF2099BEA035E57D6E19791B3AB**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 26/11/2025 08:33

Checksum: **24FC1F329317D058748801BCDDBCD6CACA3E6521466078BBFF2D799E22245BB1**

